



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

*Edital de  
Pregão Presencial  
Nº. 005/2018*

**OBJETO:** Contratação de empresa objetivando o fornecimento de Peças e acessórios de reposição para os veículos automotores de propriedade da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB e do Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas-PB, pertencentes a frota Municipal sejam locados, contratados, colocados à disposição ou vinculado à atividade Pública Municipal por disposição legal da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB, para o exercício de 2018.

**TIPO:** Menor preço Globo.

**Entrega dos Envelopes:** dia 06 de Fevereiro até às 10h00min

**Abertura:** dia 06 de Fevereiro às 10h00min



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 06/02/2018**

**HORÁRIO: a partir das 10:00 horas**

**LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas- PB.**

A Prefeitura municipal de Areia de Baraúnas/PB, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – **Processo nº. 005/2018**, objetivando **Contratação de empresa objetivando o fornecimento de Peças e acessórios de reposição para os veículos automotores de propriedade da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB e do Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas-PB, pertencentes a frota Municipal sejam locados, contratados, colocados à disposição ou vinculado à atividade Pública Municipal por disposição legal da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB, para o exercício de 2018**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no prédio da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB, localizada á Valdeci Sales, nº 579 centro, Areia de Baraúnas/PB, iniciando-se no dia **06/02/2018 às 10:00 horas** , e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa objetivando o fornecimento de Peças e acessórios de reposição para os veículos automotores de propriedade da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB e do Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas-PB, pertencentes a frota Municipal sejam locados, contratados, colocados à disposição ou vinculado à atividade**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**Pública Municipal por disposição legal da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB, para o exercício de 2018,** , conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital – Anexo I.

**II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

A. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Civis, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

B. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Areia de Baraúnas – PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 48 (Quarenta e oito) horas antes da Licitação.

C- Não será admitida nesta licitação a participação de:

C1- Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

C2- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

C3- Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

C4- Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB..

**III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 1 – Proposta**

**Pregão nº. 005/2018**

**Envelope nº. 2 – Habilitação**

**Pregão nº. 005/2018**

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Pregão;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo II deste Edital;

d) preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) prazo de validade dos bens, observado o prazo mínimo indicado no folheto descritivo para cada item. Esse prazo será contado da entrega dos bens.

g) prazo de entrega: Imediata, Ou seja, Diariamente de acordo com os pedidos dos usuários, deste município.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:**

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de quitação de tributos e contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

### **1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

b) Licença de funcionamento.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de emissão.

### **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**2.1** - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2, alíneas “a” a “c”, e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**2.1.1** – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea “d”, 1.4 e 1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

**2.2** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**2** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**2.1** – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**4.1** – Para efeito de seleção será considerado o **preço total do item**.

**5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total do item**.

**7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos, ou

**b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**13** - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB.

**14** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**15** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

**5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** - A adjudicação será feita **por item**.

**IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**1** - O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitação aos usuários deste município, **a partir da retirada do pedido**, conforme as condições estabelecidas nos Anexos I deste edital.

**2** - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **no Almojarifado da prefeitura – na Rua Valdeci Sales, nº 579– Centro – Areia de Baraúnas/PB, das 7:30 às 13:00 horas**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**3** – O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada.

**X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**1** - A adjudicatária deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, mediante averiguação por pessoa indicada pela prefeitura e pessoa responsável pela empresa vencedora.

**2** - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente diariamente de acordo com as necessidades das secretarias deste município, no local e endereço indicados no subitem 02 do item IX anterior.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**3** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**4** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da **Secretaria de Administração e Finanças**, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 05 do item X.

**2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**3** - O pagamento será feito mediante cheque nominal a empresa vencedora.

#### **XII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

3.1 - O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação: 02.010 GABINETE DO PREFEITO, 04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04 122 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 361 1002 2012 Manutenção da Secretaria de Educação; 02.070 SECRETARIA UNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTE, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO, 04 452 1017 2031 Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo; 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO, 20 122 1024 2037  
Manutenção da Secretaria de Agricultura; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 1014 2040 Manutenção da Secretaria de Ação e  
Assistência Social; 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 2001 2059  
Manutenção da Secretaria de Saúde - Elemento de Despesa - 3390.30 - Material de  
Consumo; 3390.39 99 005 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### XIII - DA CONTRATAÇÃO

**1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato ou instrumento equivalente.

**1.1** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**1.2** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**2** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer **na sede da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB para retirar a Nota de Empenho ou pedido.**

**3** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se **recusar a retirar a Nota de Empenho ou pedido**, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**3.1**- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **03 (três)** dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**3.2** - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município.

**3.3**- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

### XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**XV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado a legislação em vigor, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.M.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB, no endereço e hora supra citada, **após o recebimento da Nota de Empenho ou do pedido.**

7 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Patos.

**Anexo I - folheto descritivo,**

**Anexo II - modelo de proposta**

**Anexo III- modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**Anexo IV – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.**

**Anexo V – MINUTA DO CONTRATO**

**Anexo VI- Modelo de Credenciamento**

**Areia de Baraúnas/PB, 22 de Janeiro de 2018.**

**EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE**  
**PREGOEIRO**

Nahara de Medeiros Cabral – ME - “ASCOLINC”  
**Assessoria Técnica em Licitações**  
JADSON GABLO DA SILVA  
**Responsável Técnico**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**ANEXO I**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DE PEÇAS PARA UNO/PALIO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	24		
2	ABRAÇADEIRA	20		
3	ADITIVO	10		
4	ALTOMATICO	6		
5	AMORTECEDOR MALA	6		
6	AMORTECEDOR TRASEIRO	24		
7	ANEL SEGMENTO	6		
8	ARRUELA DE ENCOSTO	10		
9	ARTICULAÇÃO	20		
10	ATF	20		
11	ATUADOR MACHA LENTA	5		
12	AUTOMATICO	6		
13	BANDEJA	6		
14	BASE DA CAIXA	15		
15	BASE DO MOTOR	30		
16	BATERIA	10		
17	BICO INJ. VALVULA	24		
18	BIELA	20		
19	BOBINA DE ING.	6		
20	BOMBA DAGUA	6		
21	BOMBA DE COMBUSTIVEL	10		
22	BOMBA DE OLEO	6		
23	BORRACHA DE PORTA	12		
24	BRAÇO OSCILANTE	12		
25	BRONZINA BIELA	6		
26	BRONZINAFIXO	6		
27	BUCHA DA BANDEJA	32		
28	BUCHA DA BARRA	6		
29	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	6		
30	BUCHA DO TIRANTE	30		
31	CABO CAPU	10		
32	CABO DE ACELERADOR	6		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

33	CABO DE EMBREAGEM	6		
34	CABO DE VELA	6		
35	CABO FREIO DE MÃO	5		
36	CABO VELOCIMETRO	2		
37	CARCAÇA DA VALVULA	6		
38	CARTER	6		
39	CHAVE MAGNETICA	6		
40	CILICONE	30		
41	CILINDRO DE RODA	20		
42	CILINDRO MESTRE	6		
43	COIFA DA CAIXA DIREÇÃO	10		
44	COIFA DO CAMBIO	30		
45	COIFA RODA	30		
46	COLAR DE EMBREAGEM	6		
47	COMANDO DE VALVULA	6		
48	CORREIA DENTADA	20		
49	CORREIA DH	6		
50	CORREIA DO ACD	5		
51	CORREIA DO ALT	20		
52	COXIM DO AMORT. DIANT.	20		
53	COXIM DO ARMOT. TRAS.	20		
54	COXIM FEIXE MOLA	10		
55	CUBO DE RODA	20		
56	DISCO DE FREIO	12		
57	ESCOVA	12		
58	FEIXE MOLA	6		
59	FILTRO AR	30		
60	FILTRO COMBUSTIVEL	30		
61	FILTRO DE CABINE	2		
62	FILTRO DE OLEO	30		
63	FLANGE DA BOMBA	5		
64	GUARNIÇÃO DA PORTA	6		
65	HIDROVACO	3		
66	IMPULSOR PARTIDA	5		
67	INDUZIDO	6		
68	INTERROPTOR FREIO	6		
69	INTERROPTOR OLEO	6		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

70	JOGO JUNTA MOTOR	6		
71	JUNTA COLETOR	6		
72	JUNTA DE ADM	6		
73	JUNTA DO CABEÇOTE	6		
74	JUNTA DO CARTER	6		
75	JUNTA DO TUCHO	6		
76	JUNTA HOMOCINETICA	12		
77	JUNTA SAIDA DE ESCAP.	6		
78	KIT AMORTECEDOR	32		
79	KIT BRAÇADEIRA	5		
80	KIT BUCHA	6		
81	KIT CAIXA DIREÇÃO	6		
82	KIT EMBREAGEM	6		
83	KIT ESTABILIZADOR	10		
84	LAMPADA	50		
85	LONA DE FREIO	10		
86	MANGOTE FILTRO AR	6		
87	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL	10		
88	MANGUEIRA DIANT. FREIO	12		
89	MANGUEIRA DO HIDRAVACOL	3		
90	MANGUEIRA DO RADIADOR	10		
91	MANGUEIRA TRAS. FREIO	12		
92	MECANISMO	5		
93	MODULA	2		
94	MOLA SUSPENSÃO	10		
95	OLEO 140	30		
96	OLEO 250	30		
97	OLEO 90	30		
98	OLEO DE FREIO	20		
99	OLEO MOTOR	60		
100	PALHETA	20		
101	PASTILHA DE FREIO	18		
102	PISTÃO	20		
103	PIVO	24		
104	RADIADOR	6		
105	REGULADOR DE PREÇÃO	6		
106	REGULADOR RELE	10		





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

107	RESEVATÓRIO	6		
108	RETENTOR COMANDO	20		
109	RETENTOR POLIA	10		
110	RETENTOR TRABULADOR	5		
111	RETENTOR VALVULA	20		
112	RETENTOR VOLANTE	6		
113	ROLAMENTO DIANT.	20		
114	SENSOR BORBOLETA	6		
115	SENSOR DE NIVEL	5		
116	SENSOR DE ROTAÇÃO	5		
117	SENSOR MAP	5		
118	SENSOR TEMPERATURA	5		
119	SONDA LAMPADA	10		
120	TAMBOR	12		
121	TAMPA DE RESEVATORIO	5		
122	TERMINAL DIREÇÃO	24		
123	TUBO DE AGUA	5		
124	VALVULA DE ADM.	24		
125	VALVULA DE ESCAP.	24		
126	VALVULA TERMOSTATA	5		

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO PEÇAS PARA VEICULO CAÇAMBA VOLKSWAGEN</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V.TOTAL</b>
127	ANEL SEGMENTO	1		
128	BATERIA DE 150 AMP	2		
129	BOMBA ÁGUA	1		
130	BOMBA DE ÓLEO	1		
131	BOMBA DE ÓLEO (ALUMINIO)	1		
132	BRONZE BIELA SERIE "B"	1		
133	BRONZE BIELA SERIE "C"	1		
134	BRONZE FIXO	1		
135	BRONZE FIXO ELETRONICO	1		
136	CORREIA ALTERNADO	2		
137	CRUZETA TRANSMISSÃO	10		
138	DISCO TACOGRAFO 1 DIA 125 KM	10		
139	DISCO TACOGRAFO 7 DIAS 180 KM	6		
140	FILTRO DE AR CILINDRICO PRIMARIO	3		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

141	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO (REFIL)	5	
142	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO	2	
143	JUNTA CABEÇOTE SERIE "B"	1	
144	LONA DE FREIO	2	
145	RETENTOR RODAS TRASEIRA	4	
146	RETENTOR VOLANTE	1	
147	ROLAMENTO DA RODA	6	
148	SENSOR ROTAÇÃO I	1	
149	SENSOR TEMPERATURA ÁGUA	1	
150	TERMINAL DIREÇÃO GRANDE	4	
151	TERMINAL DIREÇÃO MÉDIO	4	
152	TERMINAL DIREÇÃO PEQUENO	4	

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO PEÇAS PARA VEICULO CAMINHÃO PIPA INTERNACIONAL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V.TOTAL</b>
153	ANEL SEGMENTO	1		
154	BATERIA DE 150 AMP	10		
155	BOMBA ÁGUA	1		
156	BOMBA DE ÓLEO	2		
157	BOMBA DE ÓLEO (ALUMINIO)	1		
158	BRONZE BIELA SERIE "B"	1		
159	BRONZE BIELA SERIE "C"	1		
160	BRONZE FIXO	1		
161	BRONZE FIXO ELETRONICO	40		
162	CORREIA ALTERNADO	5		
163	CRUZETA TRANSMISSÃO	10		
164	DISCO TACOGRAFO 1 DIA 125 KM	20		
165	DISCO TACOGRAFO 7 DIAS 180 KM	6		
166	FILTRO DE AR CILINDRICO PRIMARIO	10		
167	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO (REFIL)	5		
168	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO	5		
169	JUNTA CABEÇOTE SERIE "B"	1		
170	LONA DE FREIO	4		
171	RETENTOR RODAS TRASEIRA	4		
172	RETENTOR VOLANTE	3		
173	ROLAMENTO DA RODA	5		
174	SENSOR ROTAÇÃO I	1		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

175	SENSOR TEMPERATURA ÁGUA	1		
176	TERMINAL DIREÇÃO GRANDE	5		
177	TERMINAL DIREÇÃO MÉDIO	8		
178	TERMINAL DIREÇÃO PEQUENO	5		

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO PEÇAS PARA AMBULANCIA RENAULT</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V.TOTAL</b>
179	ANEL SEGMENTO	1		
180	BATERIA DE 100 AMP	2		
181	BOMBA ÁGUA	1		
182	BOMBA DE ÓLEO	2		
183	BOMBA DE ÓLEO (ALUMINIO)	1		
184	BRONZE BIELA SERIE "B"	1		
185	BRONZE BIELA SERIE "C"	1		
186	BRONZE FIXO	1		
187	CORREIA ALTERNADO	5		
188	DISCO TACOGRAFO 1 DIA 125 KM	20		
189	DISCO TACOGRAFO 7 DIAS 180 KM	6		
190	FILTRO DE AR CILINDRICO PRIMARIO	4		
191	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO (REFIL)	4		
192	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO	2		
193	JUNTA CABEÇOTE SERIE "B"	1		
194	JUNTA HOMOCINETICA	8		
195	RETENTOR RODAS TRASEIRA	4		
196	RETENTOR VOLANTE	1		
197	ROLAMENTO DA RODA	5		
198	SENSOR ROTAÇÃO I	1		
199	SENSOR TEMPERATURA ÁGUA	1		
200	TERMINAL DIREÇÃO GRANDE	4		
201	TERMINAL DIREÇÃO MÉDIO	4		
202	TERMINAL DIREÇÃO PEQUENO	4		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO PEÇAS PARA ONIBUS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V.TOTAL</b>
203	ANEL SEGMENTO	1		
204	BATERIA DE 150 AMP	2		
205	BOMBA ÁGUA	1		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

206	BOMBA DE ÓLEO	2	
207	BOMBA DE ÓLEO (ALUMINIO)	1	
208	BRONZE BIELA SERIE "B"	1	
209	BRONZE BIELA SERIE "C"	1	
210	BRONZE FIXO	1	
211	BRONZE FIXO ELETRONICO	2	
212	CORREIA ALTERNADO	5	
213	CRUZETA TRANSMISSÃO	10	
214	DISCO TACOGRAFO 1 DIA 125 KM	20	
215	DISCO TACOGRAFO 7 DIAS 180 KM	6	
216	FILTRO DE AR CILINDRICO PRIMARIO	2	
217	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO (REFIL)	2	
218	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO	2	
219	JUNTA CABEÇOTE SERIE "B"	1	
220	RETENTOR RODAS TRASEIRA	4	
221	RETENTOR VOLANTE	3	
222	ROLAMENTO DA RODA	5	
223	SENSOR ROTAÇÃO I	1	
224	SENSOR TEMPERATURA ÁGUA	1	
225	TERMINAL DIREÇÃO GRANDE	5	
226	TERMINAL DIREÇÃO MÉDIO	8	
227	TERMINAL DIREÇÃO PEQUENO	5	

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTO-NIVELADORA 120K- CATERPILLAR</b>	<b>QTD</b>	<b>PÇ. UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
228	CORREIA	9		
229	CORREIA	4		
230	FILTRO	6		
231	UNHA	40		
232	HELICE DO MOTOR	1		
233	MANGOTE	10		
234	BOMBA D'ÁGUA	1		
235	FILTRO PRIMÁRIO	6		
236	FILTRO SECUNDÁRIO	6		
237	FILTRO D'ÁGUA	4		
238	SEPARADOR	2		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

239	FILTRO	6		
240	MANGUEIRA	3		
241	FILTRO	6		
242	FAROL (2344323)	8		
243	FAROL	6		
244	CHAVE GERAL	3		
245	CORRENTE	2		
246	FILTRO	6		
247	MANGUEIRA	6		
248	LUVA	2		
249	JUNTA	2		
250	CRUZETA	6		
251	CRUZETA	4		
252	FILTRO	4		
253	CALÇO	4		
254	SUPORTE	4		
255	CALÇO	8		
256	CALÇO	8		
257	CALÇO	8		
258	CALÇO	8		
259	ESPAÇADOR	20		
260	ESPAÇADOR	20		
261	ESPAÇADOR	18		
262	CORREIA DO COMPRESSOR	2		
263	INDICADOR	3		
264	INDICADOR	3		
265	INDICADOR	3		
266	INDICADOR	3		
267	INDICADOR	3		
268	INDICADOR	3		
269	CALÇO	18		
270	CANTO DE LAMINA	6		
271	LAMINA	20		
272	SUPORTE	8		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

273	PARAFUSO DE MANINA	150		
274	PORCA DE LAMINA	150		
275	EIXO DO CIRCULO	2		
276	TARUGO DE RODA	24		

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO DE PEÇAS PARA RETRO-ESCAVADEIRA 416E- CATERPILLAR</i>	<i>QTD</i>	<i>PÇ. UNIT.</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
277	CHAVE	3		
278	IND.ÓLEO DA TRANSMISSÃO	3		
279	IND. TEMP. ÓLEO DO MOTO	3		
280	CABO DO ACELERADOR	4		
281	FAROL	8		
282	LANTERNA	8		
283	REPARO DE CILINDRO DIVERSOS	12		
284	LAMINA DIANTEIRA	2		
285	UNHA TRASEIRA	60		
286	DENTE DA LAMINA DIANTEIRRA	60		
287	PINO DA UNHA	60		
288	PARAFUSO DO DENTE	200		
289	PORCA DO DENTE	200		
290	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA	8		
291	FILTRO LUBRIFICANTE	8		
292	FILTRO COMBUSTIVEL	8		
293	FILTRO HIDRAULICO	2		
294	CRUZETA DIFERENCIAL	4		
295	LUVA	4		
296	CRUZETA DI CARDAN	2		
297	PINOS DIVERSOS	30		
298	BUCHA DIVERSOS	30		
299	RETENTORES DIVESOS	30		
300	CORREIA DO MOTO	8		
301	ROLAMENTO DIANTEIRO	4		
302	RETENTOR DIANTEIRO	4		
303	ROLAMENTO DIVERSOS	12		
304	FILTRO PRIMÁRIO DE AR	8		
305	FILTRO SEGUNDÁRIO DE AR	8		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

306	PASTILHA DE FREIO	4		
307	ESCAPAMENTO	2		
308	CORREIA DO AR	4		
309	TAMPA DO TANQUE COMBUSTIVEL	4		
310	TAMPA DO RADIADOR	4		
311	POLIA DO MOTOR	2		
312	POLIA DO ALTERNADOR	2		
313	EIXO DA BALANÇA	2		
314	BUCHA DA BALANÇA	4		
315	RETENTOR DA BALANÇA	4		
316	BRAÇO DIREÇÃO COMPLETO	2		
317	PIVÔ DO EIXO DIANTEIRO SUPERIOR	2		
318	PIVÔ DO EIXO DIANTEIRO INFERIOR	2		
319	ROLAMENTO EIXO SUPERIOR	4		
320	TARUGO DE RODA C/PORCA	20		

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DE PEÇAS PARA PÁ-CARREGADEIRA W200 KOMATSU</b>	<b>QTD</b>	<b>PÇ. UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
321	JUNTA	1		
322	JUNTA	6		
323	RETENTOR	2		
324	BOMBA	1		
325	FILTRO	3		
326	BOMBA	2		
327	FILTRO	3		
328	BOMBA	1		
329	POLIA	2		
330	TENSOR	1		
331	CORREIA	4		
332	CORREIA	3		
333	SILENCIOSO	2		
334	FILTRO	3		
335	TUBO SILENCIOSO	2		
336	ABRAÇADEIRA	2		
337	ELISE	2		
338	FILTRO	2		
339	FILTRO	2		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

340	CRUZETA	4		
341	EIXO	2		
342	DISCO	12		
343	DISCO	8		
344	AMORTECEDOR	4		
345	FILTRO	2		
346	TAMPA	2		
347	MANGUEIRA	6		
348	MANGUEIRA	2		
349	BUCHA	4		
350	BUCHA	4		
351	PINO	2		
352	BUCHA	2		
353	BUCHA	2		
354	CABO DE FREIO	2		
355	FILTRO	4		
356	CORREIA	2		
357	LAMINA	1		
358	PARAFUSO	100		
359	PORCA	100		
360	FILTRO DE AR DO MOTOR	4		
361	UNHA	16		
362	ADAPTADOR	2		
363	ADAPTADOR	2		
364	PARAFUSO	50		
365	PARAFUSO	50		
366	PORCA	50		
367	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	4		
368	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	4		
369	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	4		
370	BUCHAS DIVERSAS	20		
371	PINO DIVERSOS	12		
372	FILTRO DE AR MOTOR SEGUNDARIO	4		





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

ANEXO II

À:

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB

Rua: Valdeci Sales, nº 579 B.: Centro, Areia de Baraúnas/PB.

**Referente.:** Licitação modalidade Pregão Nº. ....../.....

**Abertura:** 06 de Fevereiro de 2018 às 10:00 horas

**Proponente:** .....

Assunto...: PROPOSTA

MD PREGOEIRO

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

**OBJETIVO:** Contratação de empresa objetivando o fornecimento de Peças e acessórios de reposição para os veículos automotores de propriedade da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB e do Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas-PB, pertencentes a frota Municipal sejam locados, contratados, colocados à disposição ou vinculado à atividade Pública Municipal por disposição legal da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB, para o exercício de 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	VALOR GLOBAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
<b>VALOR TOTAL</b>				

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Valor R\$ ..... (.....).

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega das mercadorias.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Areia de Baraúnas (PB), .....de ..... de .....

---

Nome e Assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO**  
**AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS/PB

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº .....**

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Cidade/PB, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante Legal ou do Procurador)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

Eu,..... (nome completo), representante legal da empresa.....  
(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório referente ao Pregão (Presencial) nº....., da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB, declaro, sob as penas da lei, a ..... (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Cidade/PB,.....de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(cargo)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**ANEXO V**

**CONTRATO Nº ...../2018**

Pregão nº. .... /2018

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS- PB E A EMPRESA:**

.....

A Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas- PB, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ(MF) nº. 01.612.685/0001- 90, com sede na Valdeci Sales, nº 579 centro, Areia de Baraúnas/PB, neste ato representada por sua Prefeita Constitucional Sr<sup>a</sup>. **MARIA DA GUIA ALVES**, brasileira, solteira, portador do CPF nº 789.388.484-34, RG Nº 2096339 SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Aniz, zona rural de Areia de Baraúnas -PB, aqui denominado de contratante, do outro lado a Pessoa Jurídica de Direito Privado, ....., **CNPJ Nº** ....., **Endereço**..... **Nº** ..... **Bairro** .....**Cidade**....., sendo neste ato representado ....., RG Nº ..... E CPF Nº ..... doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A Contratada se obriga a fornecer para a contratante no decorrer dos próximos 10 (DEZ) meses, Peças e acessórios de reposição para os veículos automotores de propriedade da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB e do Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas-PB, pertencentes a frota Municipal sejam locados, contratados, colocados à disposição ou vinculado à atividade Pública Municipal por disposição legal da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB, para o exercício de 2018, conforme tabela em anexo, do processo de Pregão nº. 005/2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

I - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

a) Edital de Pregão Presencial nº 005/2018; e

b) Proposta da Contratada, conforme solicitado no edital.

II - Os documentos referidos na presente cláusula, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

I - O presente contrato vigorará pelo prazo necessário a exclusão das quantidades contratadas, estimando-se para tanto o período de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, início em ..... de ..... **de 2018 e término em ..... de ..... de 2018.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

II - As despesas oriundas do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04 122 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 361 1002 2012 Manutenção da Secretaria de Educação; - 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 1014 2040 Manutenção da Secretaria de Ação e Assistência Social - 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO, 20 122 1024 2037 Manutenção da Secretaria de Agricultura; 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 2001 2059 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTE, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO, 04 452 1017 2031 Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo– Elemento de Despesa - 3390.30 - Material de Consumo; 3390.39 99 005 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica., orçamento vigente e para o exercício seguinte a respectiva dotação orçamentária, suplementadas se necessário.

III – O valor total da presente contratação é de **R\$ .....** (.....).

IV - Os valores ora pactuados somente serão reajustados após decorridos o período de 11 (onze) meses de fornecimento, com base no índice IPCA/IBGE, tomando-se por base o mês da proposta.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

I – Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as quantidades entregues, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela cada secretaria competente, para pagamento no prazo de 29 (vinte e nove) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

II - Os pagamentos serão efetuados diretamente no Setor de Tesouraria da Prefeitura, situado na Rua Valdeci Sales, nº 579, B.: Centro, CEP: 58.700-000 – Areia de Baraúnas/PB, ou através de cheque nominal em favor da contratada, conforme definido no Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

I – A Contratada obriga-se a executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado às características do objeto licitado.

II – A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

III – É de inteira responsabilidade de a Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar em perfeitas condições de uso, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos vencidos ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.

IV – A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros ou a contratante, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

V – Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade referir na execução dos serviços.

VI – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

VII – Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

I -Caberá à Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

II – A Contratante deverá designar um funcionário, para fiscalizar a execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

I – O prazo de entrega do objeto do presente contrato será o definido no ANEXO I do Edital, levando-se em consideração as características e condições de cada produto e em conformidade a programação anexa, mediante requisição formalizada pela Contratante, através da secretaria competente.

II – As entregas do objeto da presente licitação deverão ser efetuadas na Secretaria de Administração do Município de Areia de Baraúnas/PB, conforme relação de endereços constantes do Anexo I do Edital.

III – A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência.

IV – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

V - A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

I - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

II - Pelo atraso na entrega das mercadorias ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento) até 11 (onze) dias, a ser calculado sobre o valor da mercadoria não entregue, sendo que, ultrapassado este prazo, considerar-se-á como inadimplemento total do contrato.

III - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

IV - O valor das penalidades poderá ser descontado dos Documentos Fiscais ou da garantia oferecida. Se a garantia for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor da garantia apresentada.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

V - Além das multas e das advertências que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;
- b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;
- c) Acatar as determinações da fiscalização;
- d) Observar as normas de segurança.

VI – Após três advertências anotadas, o contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, nos termos dos arts. 79, inc. I e 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

VIII – A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

IX - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

I – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

I - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, a que o presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

I - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital de Pregão (Presencial) nº. 005/2018, na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as Leis nºs. 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

I - A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através do protocolo ou fax.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

I - Fica eleito o Foro de Patos - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

II - E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Areia de Baraúnas/PB, ..... de ..... de 2018.

**MARIA DA GUIA ALVES**

Prefeita Constitucional – Contratante

.....  
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

ANEXO VI.

Edital de Pregão nº. 005/2018

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº. 010-2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciarem-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações;